

3 — Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças, abonações e outras semelhantes.»

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

14 de Outubro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
2008204405

CASCAIS

C.E.V.A. — COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO DE VENDAS AUTOMÁTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08365/21061995; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/21061995.

Certifico que entre Rui José Mendes da Costa Lopes, Luís Miguel Silva Raposo e Manuel António Furtado Lucas, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma C. E. V. A. — Comércio e Exploração de Vendas Automáticas, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua do Alferes Santos Fidalgo, 38, 1.º, esquerdo, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Cascais, ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de equipamentos de venda automática de bens alimentares; prestação de serviços na área de manutenção e assistência técnica a equipamentos de venda automática e afins; exploração de postos de venda de bens alimentares; formação e consultadoria na área de *marketing* e vendas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma de três quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de dois milhões de escudos.

ARTIGO 6.º

1 — Fica desde já designado gerente o sócio Luís Miguel Silva Raposo.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser deliberado pelos sócios.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 8.º

1 — A convocação das assembleias gerais compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

2 — A representação voluntária de um sócio nas deliberações sociais que admitam tal representação pode ser conferida a qualquer pessoa.

Está conforme o original.

23 de Julho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
3000220512

PROMARK — PROMOTIONS E MARKETING LIMITED (sucursal em PORTUGAL)

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08284/11051995; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/11051995.

Certifico que foi constituída sucursal em Portugal da sociedade em epígrafe.

Sede: Rua de Elísio de Moura, 89, rés-do-chão, Parede.

Objecto: Representação, importação, exportação, comércio por grosso e a retalho de mercadorias em geral; prestação de serviços de consultoria na área do comércio internacional, publicidade e *marketing*; investimentos e participações em outras sociedades.

Sede da sociedade: 56 Fitzwilliam Square, Dublin 2, Irlanda

Capital da sociedade: £ 1000 dividido em 1000 acções no valor nominal de £ 1 cada.

Representante da sucursal: Adelino José de Castro e Sousa.

23 de Julho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
3000220509

GELMESA — PRODUTOS ALIMENTARES CONGELADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 02842/26041990; identificação de pessoa colectiva n.º 501444319; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 35/20041995.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência os artigos 2.º e 3.º ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O seu objecto passa a consistir em actividade hoteleiras e similares, comércio e indústria de produtos alimentares congelados e refrigerados.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatro milhões de escudos, representado por duas quotas: uma de cem mil escudos do sócio Joaquim Alexandre Mendes Trindade; e uma de três milhões e novecentos mil escudos da sócia Maria da Conceição de Sousa Gonçalves Costa Trindade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

3 de Julho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
3000220525

MULTICASCAIS — SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 07787/010894; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/21031995.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência os artigos 3.º, 5.º, e 7.º, ficando com a seguinte redacção:

3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua da Mastiga, Vivenda Maria (Anexo) Amialha, Manique de Baixo, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de três milhões de escudos e corresponde soma das seguintes quotas: uma de dois milhões e setecentos mil escudos pertencente ao sócio Fernando Manuel Moutinho dos Santos e uma de trezentos mil escudos pertencente à sócia Guilhermina de Fátima Gomes Dias Santos.

7.º

1 — A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Fernando Manuel Moutinho dos Santos, já designado como gerente.